



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

LEI Nº 023/93

DE 21 DE SETEMBRO DE 1993.

SÚMULA - Cria Rubrica Orçamentária e abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapã - MS, autorizado a criar Rubrica Orçamentária no Orçamento vigente a abrir Crédito Especial para a mesma no valor de até CR\$..... 15.000.000,00 (Quinze Milhões de cruzeiros reais) destinados ao financiamento para construção de 100 (cem) Casas Populares na sede do Município a ser consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

06 - Depto de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais.

06.10 - Habitação e Urbanismo.

06.10.57 - Habitação.

06.10.57.316 - Habitação Urbanas.

06.10.57.316.000 - Projetos de Construção de casas populares.

4.000 - Despesas de Capital.

4.100 - Investimentos.

4.110 - Obras e Instalações. 15.000.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito aberto, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação conforme preceitua o artigo 43 § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

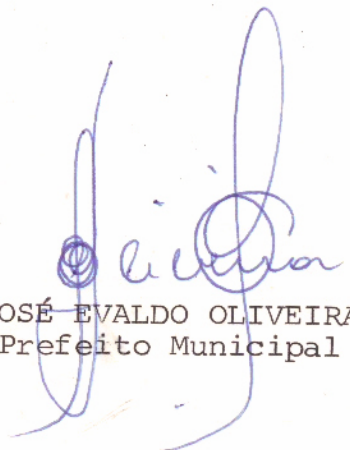


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

Continuação da Lei 023/93 de 21/09/93.

- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, 21 de Setembro de 1993.



JOSÉ EVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal